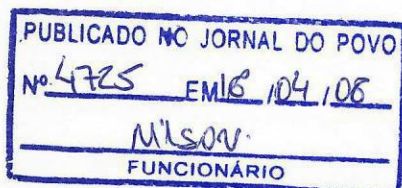




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1270/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transporte		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
44905100	Obras e Instalações	31602	2.500.000,00
Total			2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, são oriundos da Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. conforme autorização legislativa.




Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 2006.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1270/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar, na forma que especifica.

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI</b> Site: <a href="http://www.sarandi.pr.gov.br">www.sarandi.pr.gov.br</a> Rua José Emiliano de Guarni, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3284-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná																			
<b>LEI Nº 1270/2006</b>																				
<b>SÚMULA -</b> Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar, na forma que especifica.																				
A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, <b>APARECIDO FARIAS SPADA</b> , Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.																				
<b>Art. 1º -</b> Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:																				
<table border="1"><thead><tr><th>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</th><th>FONTE</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>06.00</td><td>Secretaria Municipal de Urbanismo</td><td></td></tr><tr><td>06.05</td><td>Departamento de Transporte</td><td></td></tr><tr><td>15.451.0028.1016</td><td>Recup. Readequação e Pavimentação Asfáltica</td><td></td></tr><tr><td>44905100</td><td>Obras e Instalações</td><td>31602</td></tr><tr><td>Total</td><td></td><td>2.500.000,00</td></tr></tbody></table>			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		06.05	Departamento de Transporte		15.451.0028.1016	Recup. Readequação e Pavimentação Asfáltica		44905100	Obras e Instalações	31602	Total		2.500.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR																		
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo																			
06.05	Departamento de Transporte																			
15.451.0028.1016	Recup. Readequação e Pavimentação Asfáltica																			
44905100	Obras e Instalações	31602																		
Total		2.500.000,00																		
<b>Art. 2º -</b> Os recursos para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, são oriundos da Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. conforme autorização legislativa.																				
<b>Art. 3º -</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.																				
PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 2006.																				
 <b>APARECIDO FARIAS SPADA</b> Prefeito Municipal																				

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 10.04.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de abril de 2006. Edição nº 4.725- DOMINGO

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

...